

Publicado erroneamente na Edição do Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 1209, 04 de julho de 2022, página 17.

Onde se lê: Deodápolis-MS, 27 de junho de 2022.

Leia-se: Deodápolis-MS, 23 de junho de 2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 061/2022

Publicado erroneamente na Edição do Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 1285, 20 de outubro de 2022, página 22.

Onde se lê: Valor Total R\$ 148.139,06.

Leia-se: Valor Total R\$ 148.319,06.

JURIDICO

LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a “Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres”, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A Coordenadoria tem como finalidade: assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:

- I – desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município.
- II – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
- III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas, etc.), proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;
- IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
- V – prestar assessoramento ao/à Prefeito/a Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;
- VI – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado;
- VII – implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;
- VIII – opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;
- IX – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de violência ou órgãos afins;
- X – participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;
- XI - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

políticas públicas de combate à violência;

XII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o art. 4º, da Lei Municipal 772 de 27 de outubro de 2021 e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Artigo o art. 4º, da Lei Municipal 772 de 27 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) Art. 4º A pessoa física ou jurídica interessada em obter autorização para utilização do bem público tratado nessa Lei, deverá solicitá-lo, por meio de requerimento ao Secretário Municipal responsável pelo bem público, instruído com cópias dos seguintes documentos:”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 772/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal